
ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORCIO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORCIO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE
FURNAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 005/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO, torna público que realizará o Processo Administrativo Licitatório nº 005/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2024, com o objetivo de firmar Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção (Preventiva e Corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos Prédios Públicos Municipais (próprios e conveniados), conforme detalhado no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no seguinte endereço eletrônico: www.licitacimlago.com.br.

Início de Cadastramento das Propostas: 22/04/2024 às 08h00min.

Encerramento do Cadastramento das Propostas: 07/05/2024 às 12h30min.

Abertura das Propostas e Análises: 07/05/2024 às 13h30min.

Fase de Disputa de Lances: 07/05/2024 às 13h40min.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Presidente do CIMLAGO.

Alfenas/MG, 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:4D3DCC99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/04/2024. Edição 3750
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO**, Consórcio Público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/000190, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, através de sua Pregoeira Oficial, Senhora Giuliana Menezes Matos, nomeada pela Resolução nº 005/2024, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público e comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital e seus anexos que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resolução 004/2024, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e suas alterações.

TIPO: Menor preço **GLOBAL**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00MIN do dia 22/04/2024 até às 12h30MIN do dia 07/05/2024.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 07/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h40min do dia 07/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

Poderão ser formuladas consultas que deverão ser direcionadas única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo sítio eletrônico www.licitacimlago.com.br ou pelo e-mail licita@cimlago.org.br

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de conservação, ampliação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios e conveniados), conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições da Resolução nº 004/2024, do CIMLAGO.

1.4 – O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5 – O CIMLAGO é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 004/2024, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos

termos e condições previstas neste Edital.

2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO e os órgãos consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 **Municípios:** Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, João José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG e Varginha/MG.

2.1.2 **Entidade Intermunicipal:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os entes da federação que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIMLAGO e que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

2.3 – Entes da Federação referendados: são os entes da federação consorciados ou que estão identificados no Protocolo de Intenções do CIMLAGO e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, e que, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

2.4 – Também são órgãos participantes os órgãos ou entidades dos Entes da Federação (União, Estado, Distrito Federal e Municípios), os Consórcios Públicos, as Associações de Municípios de Minas Gerais, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CIMLAGO, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo

administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.

2.5 São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 004/2024, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

2.5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.5.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5.3 A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.5.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

2.5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.5.5 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.5.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5.7 – Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

2.5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.5.9 É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação e adesão da ata de registro de preços do CIMLAGO decorrente do presente processo.

3– DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

3.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

3.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIMLAGO ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

3.3 Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3.4 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

3.5 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

4.2 A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO (www.licitacimlago.com.br).

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.licitacimlago.com.br.

5.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.licitacimlago.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

5.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

6.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

III – Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item i acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.6 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.7 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO VI**).

6.8 - Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO VII**).

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que

terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da lei federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

7.1.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou

cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO ou ao CIMLAGO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

7.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos

deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.9 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

7.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

7.12 – O licitante deverá encaminhar proposta, para o objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.13 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.14 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.15 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à

conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.16 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.17 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.18 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CIMLAGO, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

7.19 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.20 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

7.21 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, como entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.22 – Será exigida antes da abertura, a apresentação da planilha sintética e de composição de custos unitários, sob pena de desclassificação, caso não anexada; igualmente com a

apresentação do BDI proposto pela empresa e a Taxa dos Encargos Sociais.

7.23 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.24 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no site www.licitacimlago.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1 Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários) e aquelas que estiverem em desacordo com as marcas/modelos do “cadastro de bens pré-qualificados do CIMLAGO”.

8.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do

Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de **R\$ 500,00 (quinhentos) reais**.

8.11 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.12 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.13 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.14 **Será desclassificada a proposta vendedora que:**

8.14.1. Contiver vícios insanáveis.

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.7. A inexecução, na hipótese de que trata o item 8.14.6, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e;
- b Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço de dará pela superação do valor global estimado;
- b No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital quando for o caso.
- c No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.14.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

8.15 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.17 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.21 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.22 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.23 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta

de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.24 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.24.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

8.25 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.26 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.26.1 O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no

ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.27 – Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas)** casas decimais para os centavos;
- f) Conter discriminado o prazo de validade da Ata de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) Conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 10 (dez) dias úteis** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador e/ou Participante**;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO IV**).

10 – VALIDADE/GARANTIA

10.1 – Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens e serviços ofertados será de no mínimo **3 (três) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens e ou da prestação dos serviços à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

10.2 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente edital (**ANEXO I**), quando for o caso.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos documentos listados conforme relação estabelecida abaixo:

11.2.1 - PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

11.2.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.1.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.7 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2 - PARA COMPROVAR A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

11.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do(a) licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(a) licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

11.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(a) licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.2.6 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº

5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

11.2.3 - PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.3.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

11.2.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- I. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

NOTA 01: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

NOTA 02: Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.2.3.3 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.2.3.4 – Comprovação de capital social mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.2.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.2.3.6 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.2.4 - DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES:

12.2.4.1 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;

12.2.4.2 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o CIMLAGO, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

12.2.4.3 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo X deste Edital;

12.2.4.4 - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital;

12.2.4.5 - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII. A Presente declaração não dispensa a obrigação do licitante de assinalar a opção no campo correspondente do Sistema quando de seu credenciamento e apresentação da documentação para participação no presente certame.

12.2.4.6 – Declaração de Enquadramento de receita bruta, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IX deste edital;

12.2.4.7 – Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo ser utilizado o modelo do Anexo X deste edital;

12.2.4.8 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XI deste edital;

11.3 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (11.2.1.2.) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

11.4 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, de eventual de prática delituosa.

11.5 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.6 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.7 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.8 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

11.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11 - Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

11.13 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura dasessão deste Pregão.

11.14- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.15 - PARA COMPROVAR A DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.15.1 – A Empresa deverá estar registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

11.15.2 – A Empresa deve apresentar comprovante de que possui em seu quadro funcional um Engenheiro Civil ou Arquiteto registrado junto ao Conselho Regional de Classe competente.

11.15.3 - A comprovação do vínculo dos profissionais se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços

previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

11.15.5 - Considerando os valores da contratação as empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatíveis em características e quantidades e prazos;

11.15.7 – Características: execução de prestação de serviços de engenharia para manutenções prediais preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais e que estes abranjam os serviços de:

- a) Execução de serviços de alvenaria;
- b) Execução de serviços de instalação de baixa tensão;
- c) Execução de estrutura de cobertura/telhado e telhas.

11.15.8 - O(s) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica Operacional deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social;

11.15.10 - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que são:

- Pintura em Geral – 4.000,00 m²
- Estrutura Metálica para Cobertura – 5.000,00 kg
- Tomada/Interruptor – 80 un
- Revestimento Cerâmico em Geral – 500,00 m²
- Telhamento com telha de aço/alumínio – 1.300,00 m²
- Área de manutenção/reforma com no mínimo – 2.000,00 m²

- Construção e/ou reforma de pavimentos de no mínimo 02 pavimentos.
- Colocação de Forro em Geral – 400,00 m2
- Manutenção de Subestação de 75KVA a 800KVA, de no mínimo 2,00 unidades.

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF,

nos termos da IN RFB 1.234/2012.

12.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no edital e nesta ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a contratada;
- e) Demais disposições contidas neste edital e seus anexos e na forma da lei.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL NAS PLANILHAS OFICIAIS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E NOTA TÉCNICA DOS ANEXOS I E II**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.6 Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada.

14.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia

útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

14.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.**

15.1.6 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

15.1.7 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada (**ANEXO XII**).

15.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.2.6 As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

15.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

15.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.5 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não¹ retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

15.7 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.8 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.9 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 – Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se ela for prorrogada, entretanto, nesta situação de prorrogação da ata, as partes deverão concordar formalmente em prorrogar a ata de registro de preços sem majorar os valores de preços registrados originalmente.

17 – DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) Recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) Julgamento das propostas;

a.2) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) Anulação ou revogação da licitação;

a.4) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração;

b) Pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.1.6 Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 17.1, serão observadas as seguintes disposições:

I A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II A apreciação dar-se-á em fase única.

17.1.7 O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.1.8 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

17.1.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.10 –O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a);

b) O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.2 – Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

17.3 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3.6 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos

Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

18 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 004/2024 ou outra que vier a substituir.

18.1.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.9 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços,

até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Tiver presentes razões de interesse público;
- V Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei 14.133/21;
- VI For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VII Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual, quando for o caso;
- VIII A pedido do fornecedor do registro de preços;

19.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do

Órgão Gerenciador.

19.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – Por razão de interesse público; ou
- II – A pedido do fornecedor.

20 – DA DOTAÇÃO

20.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2024.

21 – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. Recebimento:

22.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.2. Liquidação:

a Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado.

b Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. O prazo de validade;
- ii. A data da emissão;
- iii. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. O período respectivo de execução do contrato;
- v. O valor a pagar; e

- vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos à situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- f Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- g Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- h Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos de regularidade fiscais.

22.3. Prazo de Pagamento:

- a O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

b Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.4. Forma de Pagamento:

a O pagamento pelas aquisições e/ou prestação de serviços, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens e/ou serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

b Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

c As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

d Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

23 – DA FISCALIZAÇÃO

23.2 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço, de acordo com o Anexo I deste instrumento convocatório.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.2 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMLAGO) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.4 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (**ANEXO IV**), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.6 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CIMLAGO, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO e no sítio eletrônico oficial: www.cimlago.org.br.

24.7 – Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

24.8 – O Autoridade Competente do CIMLAGO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.

24.9.1 Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma www.licitacimlago.com.br.

24.9.1.1 Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

24.9.1.2 As previsões dos itens 24.8, 24.8.1 e 24.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

24.10 – Não cabe ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO ou ao CIMLAGO qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 005/2024 do CIMLAGO.

24.12 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – DADOS DO LICITANTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO
PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ALFENAS/MG, 8 DE ABRIL DE 2024.

Luiza Maria Lima Menezes

Presidenta CIMLAGO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 005/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico, o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de conservação, ampliação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios e conveniados), conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente procedimento decorre diretamente da necessidade dos Municípios gerirem e administrarem seus prédios públicos (próprios no sentido legal da palavra incluindo aqueles bens que estão sob a sua responsabilidade por cessão, locação e qualquer outra espécie legal de posse e/ou propriedade da qual decorra o dever de zelo, guarda, conservação e afins).

2.2. As normas vigentes, além da imposição inafastável no tocante à administração, gestão e conservação dos próprios locais, colocada à frente dos Municípios, descrevem tais bens, como é o caso da Lei Nacional n. 10.406/02:

art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

art. 99. São bens públicos:

- I - Os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;
- II - Os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;
- III - Os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

2.3. É dever da Administração manter em condições de usabilidade (acessibilidade, inclusive) ditos bens e, nessa lida, não conta a localidade com ferramental interno suficiente para cumprir seu mister.

2.4. A lógica de tais serviços se liga, em realidade, não apenas às necessidades da comunidade, mas também ao eixo da preservação do patrimônio público.

2.5. Selecionar empresa de engenharia apta à conservação e manutenção dos próprios da municipalidade é essencial para que os bens permaneçam em plenas condições de uso, continuando a atender, com segurança, às necessidades a eles inerentes.

2.6. As demandas por tais serviços são encontráveis em todas as áreas finalísticas da Administração Pública, a exemplo da Educação, da Saúde, do Serviço e da Assistência Social, da Cultura, da Administração em si, e de tantas outras.

2.7. Sendo assim, quase que infinitas, são igualmente imprevisíveis por isso a modulação presente (registrar preços para tais serviços, via sistema de registro de preços) é algo que se faz imperioso.

2.8. Diga-se mais: o serviço proposto faz-se necessário devido a deterioração natural e acidental característica de toda construção, é necessário até mesmo para elementos como modernização e pequenas adaptações tecnológicas que se tornaram essenciais no dia a dia.

2.9. Para evitar gastos futuros, cabe à Administração zelar pela conservação de seus pertences e daquilo que faz uso dispondo de todos os meios ao seu alcance. Por tanto, é evidentemente o interesse da Administração Pública de promover a conservação e manutenção de próprios municipais, garantindo sua duração no tempo e a segurança da população ao utilizar, de forma direta e indireta, os imóveis.

2.10. Na oportunidade, esclarecemos que a presente contratação pela modalidade do Pregão Eletrônico para Registro de Preços é justificada ao ponderar que, o objeto ora proposto, refere-se a serviços de pequena monta e comuns à atividade de engenharia que, através de pequenas intervenções, asseguram, conservam e recuperam a capacidade funcional de sistemas, elementos e equipamentos construtivos nas instalações prediais existentes.

2.11. No decorrer de suas gestões, os Municípios têm enfrentado diversos problemas como, por exemplo, a falta de corpo técnico qualificado e a necessidade de manter o estado de manutenção, durabilidade e conservação dos edifícios da Administração Pública com a prestação de determinado serviço com qualidade.

2.12. Exatamente por não possuir condições, tanto econômicas quanto técnicas, de realizar o serviço é que a Administração Pública instaura o presente procedimento licitatório. Com a ausência desta constatação a Administração Pública, conseqüentemente, não possuiria condições de proporcionar a devida execução destes serviços.

2.13. Assim, com a abertura do processo de licitação pretende-se que empresas privadas de engenharia, capazes de executar satisfatoriamente o objeto, se apresentem com o interesse de serem contratadas para cumprir satisfatoriamente o serviço apresentado.

2.14. A empresa que pretender ser contratada executará serviços de conservação, ampliação e manutenção, preventiva e corretiva, dos prédios utilizados pelos Municípios Consortes (próprios e conveniados), devendo o serviço ser realizado de forma idônea e contínua, mediante demanda eventual e futura.

2.15. Deverá ainda fornecer mão de obra especializada, material (peças, equipamentos e ferramentas) e assistência técnica necessária para o satisfatório e ininterrupto cumprimento do estabelecido no pacto contratual.

2.16. A manutenção predial aqui falada, além de promover a segurança das instalações bem como fornecer adequações às necessidades locais, é serviço de natureza continuada que se mostra necessário aos Municípios. Eventual interrupção no setor ou a inércia administrativa nos reparos e na conservação dos próprios pode até mesmo comprometer a continuidade das atividades públicas.

2.17. Todos os serviços a que este Termo trata se referem exclusivamente ao cumprimento do objeto. Foram observadas certas questões econômicas, dando especial atenção aos insumos e serviços propostos em relação a sua durabilidade e controle de qualidade.

2.18. Dessa forma, a seleção da empresa mais apta se dará por Pregão Eletrônico para Registro de Preços considerando o maior percentual de desconto ofertado sobre as tabelas oficiais SETOP e SINAPI.

2.19. Por todo o demonstrado, resta cristalina a certeza de que a contratação dos serviços de conservação, ampliação e manutenção de próprios municipais é importantíssima para que os resultados pretendidos pela Administração encontrem a sua materialização no mundo fático.

2.20. QUANTO AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL:

2.21. O objeto foi reunido em LOTE ÚNICO por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza.

2.22. Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

2.23. Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação.

2.24. Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

2.25. Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Por tanto, esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala, conforme podemos consultar na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

3. DA APRESENTAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência faz parte da documentação destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (PRÓPRIOS E CONVENIADOS), PELO MAIOR DESCONTO GLOBAL NAS PLANILHAS OFICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E NOTA TÉCNICA– ANEXOS I E II.

3.2. O Termo de Referência contém, em razão da lei, informações plurais, distribuídas em vários sentidos, e está a serviço de uma diversidade de destinatários, a saber:

- a) O mercado fornecedor, assim entendido como todo aquele que eventualmente possa prestar os serviços que aqui estão explicitados;
- b) O público interno governamental, tanto o geral quanto o específico, este considerado aquele que participa diretamente do procedimento acima aludido e aquele o servidor que deva compreender minimamente as medidas que orientam as estratégias, as diretrizes, as ações e o modelo de contratação proposto no presente expediente;

- c) As entidades de Controle, interno e externo e, por fim,
- d) A sociedade a quem se deve transmitir não apenas o conhecimento da alocação dos recursos públicos, mas sobretudo as políticas governamentais que são evidenciadas pelas ações desenvolvidas a partir daqui.

1.3. A existência de uma prévia e completa especificação do objeto a ser contratado pela Administração Pública, como requisito essencial à licitação, é imperativo legal existente na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos seus respectivos regulamentos, incluindo os de âmbito local.

1.4. Cresce no Brasil, cada vez mais, a ideia de se acoplar aos processos licitatórios excelentes técnicas de planejamento prévio de todas as compras. E o caso concreto é um exemplo disso como ficará claro adiante.

1.5. Sem espaço para nesta oportunidade enfrentar as discussões hoje acadêmicas acerca da terminologia correta para os serviços de que tratam este TR (serviços de engenharia submetidos à elaboração de Termo de Referência ou de Projeto Básico - PB), é fato que tanto um quanto o outro são indispensáveis à caracterização do objeto em suas dimensões intrínseca e extrínseca.

1.6. Conforme se registrou antes, o presente expediente tem por escopo serviços comuns de engenharia que assim se qualificam em virtude de expressa previsão legal (art. 6º, incisos XI e XII da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, sem os destaques no original):

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

1.7. A motivação que orienta a deflagração deste procedimento perpassa por diversas questões, tanto de ordem jurídica quanto de ordem estratégica, gerencial e operacional (conforme ficará claro no decorrer deste instrumento legal).

1.8. Mas, neste resumo introdutório, evidencia-se que a Administração Pública demanda rotineiramente a manutenção dos seus próprios e, não raro, inexistente suporte para tais atividades o que deixa a comunidade à mercê da burocracia existente em procedimentos habituais para simples serviços que devem ter seus preços registrados para gerar, em tempo hábil, o suprimento demandado.

1.9. Ademais, o marco legal é impositivo na determinação do planejamento das contratações de obras e serviços de engenharia e o sistema de registro de preços está à disposição para cumprir tal desiderato.

1.10. Nesse panorama amplo, este Termo de Referência cuida de descrever o objeto como dito, em todas as suas dimensões para que se possa bem compreender o escopo dos serviços na sua imensa latitude.

1.11. A para disso, as justificativas de todo o procedimento são inevitáveis de exposição analítica.

1.12. Indispensável ao Termo de Referência a descrição geral do objeto (detalhamento dos serviços em peça anexa – Memorial descrito).

1.13. Ao se planejar um determinado suprimento governamental necessariamente está na pauta a escolha da modalidade de escolha de fornecedores (licitatória) e o respectivo critério de julgamento, elementos nem sempre discricionários.

1.14. Ao se modular o suprimento público ganha especial colorido evidenciar a legislação de incidência que é, noutras linhas, o marco regulatório que limita as ações administrativas.

1.15. Entendeu-se por bem neste Termo de Referência deixar esclarecidas algumas definições, como num glossário, para o fim de facilitar o nivelamento dos conceitos utilizados no procedimento.

1.16. Normas técnicas relacionadas aos serviços a serem executados são de imperiosa importância para a qualidade deles. Já que se pensa num planejamento governamental eficiente, não há como se descurar da aplicação de regras tais.

1.17. O Sistema de Registro de preços é procedimento complexo e alguns assuntos, a exemplo do valor estimado da contratação há de receber o tratamento que a lei lhe reserva. E assim evita-se as confusões operacionais que por vezes ocorrem.

1.18. Deve haver correlação lógica entre os serviços buscados no mercado e as exigências relacionadas à qualificação técnica. Muito embora estejamos diante de serviços comuns de engenharia, é certo que a execução deles exige (como diz a lei) o cumprimento de certos requisitos que devem ser garantidores da boa execução e também de uma determinada saúde financeira (qualificação econômico-financeira).

1.19. A formalização e prazo de validade da Ata de Registro de Preços - embora decorram de norma expressa – são assuntos que possuem assento detalhado no TR para que dúvidas não parem acerca desses temas.

1.20. De outro lado, é necessário que o Termo de Referência explicita, desde logo, quais serão as condições de prestação dos serviços e de pagamento, bem assim o prazo de execução, a forma de recebimento do objeto e a fiscalização. São assuntos que redundam e se detalham na futura formalização (ajuste) mas que, de logo, devem estar reunidas neste documento-síntese que é o TR.

1.21. Não escapa ao Termo de Referência a mecânica das medições, as obrigações do beneficiário do Registro de Preços e as obrigações do Órgão Gerenciador.

1.22. Embora a Nota Técnica cuide especificamente desse assunto, a subcontratação há de ser qualificada no Termo de Referência para produzir entendimento consolidado sobre o tema.

1.23. As sanções administrativas (reproduzidas no edital e nos ajustes) encontram no Termo de Referência um ambiente de positividade.

1.24. O Sistema de Registro de Preços tem uma relação especial com o assunto dotação orçamentária que merece detalhamento neste Termo de Referência.

1.25. E, por fim, o assunto adesão à Ata de Registro de Preços (denominada de carona), embora decorrente das normas regentes, é assunto que não pode ficar de fora das considerações deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

4.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às condições gerais previstas neste Termo de Referência, assim como as normas da ABNT pertinentes.

4.2. Resumidamente, os serviços demandados se referem a serviços comuns de engenharia dizendo respeito a intervenções incidentes em:

1. Instalações;
2. Demolições e Remoções;
3. Fundações;
4. Estruturas;
5. Alvenarias;
6. Revestimentos;
7. Coberturas;
8. Pinturas;
9. Urbanização;
10. Limpeza;
11. Projeto Estrutural;
12. Projeto Água Fria;
13. Esgoto Sanitário;
14. Água Pluvial;
15. Projeto Elétrico;
16. Infraestrutura;
17. Mão de Obra;

4.3. É de suma importância ressaltar que as descrições analíticas referentes a tais serviços encontram-se prontamente acessíveis nos sítios de domínio público:

<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>

<http://www.infraestrutura.mg.gov.br/ajuda/page/2240-consulta-a-planilha-preco-setop-regiao-central>.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

5.1. As atividades desenvolvidas pelo poder público relacionadas às licitações e às contratações governamentais dependem, em maior ou em menor proporção, das regras jurídicas existentes. E talvez o maior complicador que haja nesse Setor é a existência de níveis superpostos e as vezes sobrepostos de normas. É assim por causa da forma federativa de Estado e, nesta, os entes políticos transitam todos pelo mesmo Setor detendo competências legislativas para ali trafegar.

5.2. Feita a observação, sabe-se que estão presentes no caso concreto as normas básicas a seguir listadas: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

5.3. A Homologação e Implantação auxiliarão as partes na definição e condução das etapas iniciais da utilização do sistema ofertado até os testes e homologação das atividades operacionais e sistemáticas;

6. DAS DEFINIÇÕES

6.1. Sem prejuízo do disposto nos normativos aplicáveis à matéria, e com o objetivo exclusivo de uniformizar as definições utilizadas no presente procedimento, apresentam-se a seguir os principais termos com seus respectivos significados:

- I. **Sistema de Registro de Preços:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços para contratações futuras.
- II. **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, prestadores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- III. **Órgão Gerenciador:** órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

- IV. **Beneficiário do Registro de Preços:** empresa(s) vencedora(s) de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados em cadastro de reserva.
- V. **Termo de Referência:** documento mediante o qual a Administração explicita o objeto, documentando de forma sistemática, detalhada e cabal o objeto da contratação que pretende realizar.
- VI. **Manutenção:** conjunto de atividades que visam assegurar a capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
- VII. **Manutenção Preventiva:** serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros.
- VIII. **Manutenção Corretiva:** serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pelo Órgão Gerenciador.
- IX. **Conservação:** atividade que tem por objeto a reparação ou atuação preventiva de qualquer obra que, devido a sua antiguidade ou estado de conservação, seja necessária uma intervenção para preservar sua integridade física, respeitando ao máximo a essência original da obra.
- X. **Ordem de Serviço:** é o documento utilizado pelo Órgão Gerenciador para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução da Ata de Registro de Preços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos do serviço a ser executado, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

7. DAS NORMAS TÉCNICAS

7.1. Os materiais utilizados e os serviços executados, relativos à conservação e manutenção, devem estar em conformidade com todas as normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, sejam elas existentes ou que venham a ser promulgadas.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para as despesas futuras decorrentes dos contratos ou instrumentos hábeis formalizados como resultado da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)**, a serem alocados nas dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo de cada Município Consorte do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO.

MUNICÍPIO	Nº DE HABITANTES	VALOR ESTIMADO POR MUNICÍPIO
Total		\$ 100.000.000,00

8.2. Após a homologação da licitação, o Registro de Preços será formalizado por meio da lavratura da Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. O Órgão Gerenciador convocará formalmente o beneficiário do Registro de Preços com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, informando o local, data e horário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.5. Na convocação, será também indicado o desconto a ser registrado na Ata de Registro de Preços, permitindo que o fornecedor avalie a viabilidade da formalização do compromisso.

8.6. Caso o beneficiário do Registro de Preços, que seja o primeiro classificado, não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência, o Órgão Gerenciador convocará os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, mantendo o preço do primeiro classificado na licitação.

8.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste Pregão terá validade de um ano, conforme a legislação aplicável, iniciando-se a contagem a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município. Poderá ser prorrogada conforme previsto no art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.8. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a celebrar as contratações decorrentes dela, reservando-se o direito de realizar licitação específica para aquisições pretendidas. No entanto, é garantido ao beneficiário do Registro de Preços a preferência para realizar os serviços, desde que em igualdade de condições.

8.9. É vedada a inclusão de acréscimos quantitativos na Ata de Registro de Preços, incluindo aqueles previstos no art. 125º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que não deve ser confundido com eventuais alterações nos contratos decorrentes da ata.

8.10. A contratação com o beneficiário dos preços registrados será formalizada por meio da emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento adequado, conforme estipulado no art. 95º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Em conformidade com o Acórdão nº 112/07, do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), uma vez atendidas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, o edital será

responsável por definir os requisitos de habilitação dentro dos limites legais, considerando as especificidades do caso concreto.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO HÁBIL

10.1. O contrato resultante do Sistema de Registro de Preços deve ser assinado durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

10.2. Os contratos derivados do Registro de Preços podem ser alterados, desde que observado o disposto no art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.3. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da intimação, sob pena de o adjudicatário perder o direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

10.4. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, o Município Aderente tem a faculdade de convocar as licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para assiná-lo no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, incluindo os preços, devidamente atualizados, se necessário, ou revogar a licitação.

10.5. Os contratos resultantes deste Registro de Preços terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados legalmente uma vez, dado que se trata de serviços de natureza continuada.

10.6. Os contratos resultantes deste Registro de Preços poderão ser formalizados em qualquer momento, dentro do prazo de validade da respectiva Ata.

11. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que aumente o custo dos serviços registrados. Nesse caso, cabe ao Órgão Gerenciador realizar as negociações com o beneficiário do registro, observando as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará o beneficiário do registro de preços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3. Na eventualidade de a negociação não ser bem-sucedida, o beneficiário do Registro de Preços será liberado do compromisso assumido.

11.4. Na hipótese do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais participantes, visando proporcionar igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o beneficiário do Registro de Preços, por meio de requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o beneficiário do registro de preços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a veracidade dos motivos e dos documentos apresentados, e caso a comunicação tenha ocorrido previamente ao pedido;
- b) Convocar os demais classificados, visando proporcionar igual oportunidade de negociação;
- c) Caso as negociações não obtenham êxito, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas necessárias para obter a contratação mais vantajosa;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou as exigências do instrumento convocatório que originou o registro de preços;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho e ordem de serviço no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- III. Não concordar em reduzir o preço registrado, caso este se torne superior aos praticados no mercado.
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos I ao IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

- V. Se houver razões de interesse público;
- VI. A pedido do próprio beneficiário do registro de preços;
- VII. Se for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VIII. Caso deixe de utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual, quando for aplicável.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÕES

13.1. A execução dos serviços, quando solicitada, será por conta e risco do **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços, seguindo as necessidades do Órgão Gestor. Este determinará o serviço necessário e o prazo de execução por meio de Ordem de Serviço.

13.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade dos Municípios Consorciados do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, mediante adesão à Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição ou solicitação devidamente assinada, com identificação do servidor competente responsável.

13.2.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelos Municípios Aderentes a Ata de Registro de Preços.

13.3. Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**;

13.4. Os serviços deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

13.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/21.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços se obriga, além das disposições contidas neste Termo de Referência a:

14.2. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

14.3. A tolerância do Município Aderente com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.

14.4. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

14.5. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

14.6. A inadimplência do **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador e/ou qualquer Município Consorte/Aderente a responsabilidade por seu pagamento.

14.7. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Termo de Referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

14.8. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços obrigará-se, após Ordem de Início, providenciar documento hábil para anotação da fiscalização do Município Aderente e do beneficiário da Ata de Registro de Preços de todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

14.9. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços obrigará-se a apresentar os relatórios de execução dos serviços, para que o Município Aderente fiscalize os serviços apresentados no relatório, emitindo parecer de conformidade ou não conformidade. Neste último caso os serviços deverão ser refeitos sob responsabilidade do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

14.10. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA/CAU para dar execução à Ata de Registro de Preços.

14.11. O escritório de obras, depósito de materiais, refeitório, vestiário, apoio administrativo e demais instalações de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços, deverão estar de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e deverão ser montados em local estratégico para facilitar o transporte e a distribuição dos materiais.

14.12. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços identificará a necessidade de aquisição de material e a apresentará para o órgão contratante, através de orçamentação, obedecendo rigorosamente o SINAPI ou SETOP vigente, juntamente com o cronograma físico-financeiro, o Caderno de Especificações e Encargos, em formulário próprio que deverá conter, no mínimo: data; justificativa da necessidade de aquisição do material; especificação completa do material; código e preço do material na tabela SINAPI ou SETOP ou, se não existir, pesquisa de preços no mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores; tabela comparativa dos preços pesquisados, apontando o menor valor; A tabela oficial a ser consultada para atendimento do serviço deverá ser da publicação mais recente referente ao estado da prestação dos serviços. Não sendo possível a obtenção de pelo menos 3 (três) orçamentos para o material que não existir na tabela SINAPI, a CONTRATADA deverá justificar essa impossibilidade. Acrescenta-se no valor total dos insumos e mão de obra 8,87% referente à Administração Central e 25% referente ao BDI - Bonificação por despesas indiretas, conforme Acórdão 2622/2013 TCU – Plenário.

14.13. As intervenções deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em concordância com a planilha orçamentária e memoriais descritivos elaborado pelo Município Aderente.

14.14. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, quaisquer materiais ou máquinas utilizadas na execução do objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

14.15. Independente da fiscalização do Município Aderente, o **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços será responsável por toda execução dos serviços, sob sua supervisão.

14.16. Cabe ao **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

14.17. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município Aderente ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, independente de dolo ou culpa, isentando o Município Aderente de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

14.18. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços será responsável pela vigilância no local da execução dos serviços.

14.19. Obriga-se o **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.20. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços deverá manter, durante toda a execução dos serviços, operários uniformizados, de forma a facilitar a sua identificação, devendo ser informado ao Município Aderente o tipo de uniforme a ser utilizado.

14.21. É responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços.

14.22. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços deverá colocar no local de realização dos serviços, em tempo hábil, os materiais e equipamentos necessários para que a execução dos trabalhos que se inicie e se desenvolvam de acordo com o cronograma apresentado ao Município Aderente pelo beneficiário do registro de preços.

14.23. Todos os materiais utilizados pelo **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços na execução dos serviços deverão atender as normas da ABNT.

14.24. Caso a fiscalização verifique o não cumprimento das normas da ABNT ou das especificações, os materiais fornecidos serão rejeitados, ficando o **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços obrigado a substituí-los sem qualquer ônus adicional para o Órgão Gerenciador.

14.25. A despesa decorrente dos testes de qualidade correrá por conta exclusiva do **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços, sempre que os resultados recomendarem a rejeição do material ou do equipamento.

14.26. Obriga-se o **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços a executar serviços concomitantemente em diversas localidades, de acordo com o solicitado pela contratante.

14.27. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços poderá executar os serviços em horário de expediente, de segunda a sexta-feira e, em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com a fiscalização, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados.

14.28. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços deverá manter o local dos serviços limpos, com retirada diária dos entulhos, sem que isso implique em acréscimos nos preços registrados.

14.29. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços deve manter livres de entulhos, sobras de materiais, materiais novos, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias.

14.30. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços deverá entregar à contratante, em local a ser definido, o material a ser retirado que poderá ser reutilizado, a critério da contratante.

14.31. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado e autorizado a receber os materiais.

14.32. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique em acréscimo nos preços registrados.

14.33. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços deverá movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes nas unidades, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização.

14.34. Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização do Município Aderente as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

14.35. No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos Memorial Descritivo, sempre que a Equipe de Fiscalização do Município Aderente julgar necessário, o **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

14.36. Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública, sem ônus para o Órgão Gerenciador;

14.37. Contratar seguro de responsabilidade civil;

14.38. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Município Aderente;

14.39. Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

14.40. Contratar e manter, durante o prazo de execução dos serviços, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço;

14.41. Fornecer sempre que solicitado pelo Município Aderente, os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

14.42. É vedado ao **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços:

- I. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município Aderente, durante a vigência do contrato;
- II. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;
- III. A subcontratação, total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, independe de autorização prévia do Município Aderente; No entanto, aquela (a subcontratação) não poderá ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento) do contrato que vier a ser firmado e não incidirá sobre as parcelas para as quais foram exigidas a qualificação técnica exceto se a subcontratada comprovar ser detentora da mesma expertise, ou superior, afora as demais condições legais (qualificação econômico-financeira, jurídica, fiscal, etc.).

14.43. A subcontratação, em havendo, dará preferência àquela de que fala a Lei Complementar n. 123 objetivando o fomento do desenvolvimento local/regional viabilizado por meio dos pequenos negócios.

15. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

15.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE:

15.2. Fornecer ao **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;

15.3. Fornecer planta baixa do imóvel quando o serviço a ser executado provocar modificações no ambiente.

15.4. Designar local para guarda de materiais.

15.5. Credenciar, por escrito, junto ao **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;

15.6. Assegurar o acesso dos empregados do **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização dos serviços, quando a hipótese assim exigir;

15.7. Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos do **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

15.8. Elaborar planilhas detalhadas contendo a composição de todos os custos dos serviços a serem executados, estimando-os de conformidade com as Tabelas Oficiais utilizadas pela Ata de Registro de Preços, com os seus respectivos descontos e BDI aplicável, prevendo de modo destacado os itens relacionados a mobilização/desmobilização e administração central;

15.9. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

15.20. Liquidar as medições somente após vistoria dos serviços;

15.21. Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos pelo **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços, através da fiscalização, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando a supremacia do interesse do Município Aderente;

15.22. Notificar o **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;

15.23. Reter do **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços a importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra o beneficiário da Ata de Registro de Preços, por empregado alocado aos serviços, em que o Município Aderente tenha sido notificado para integrar a lide.

15.24. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.25. Promover as pesquisas e publicações periódicas de preços nos termos do art. 82º, § 5º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.26. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/21, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

16.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

16.1.1.1. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) A fiscalização do Município Aderente realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

16.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município Aderente, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS; Diário da Obra original; e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

16.2.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. Os prazos e os métodos para a realização dos **recebimentos provisório e definitivo** serão definidos em regulamento ou no contrato.

16.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

16.6. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção

identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do que determina o art. 84 da Lei 14.133/21.

18. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

18.1. Os serviços abrangidos por este Termo de Referência devem ser executados de acordo com a Ordem de Serviços emitida pelo Município Aderente, desde que compatíveis com a proposta oferecida e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme previsto na própria Ordem de Serviço.

18.2. Além das condições de prestação de serviços estipuladas na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Serviço ou em qualquer outro instrumento equivalente, de forma explícita ou implícita, conforme as especificações, a execução dos serviços, quando solicitada, será de total responsabilidade e risco do **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços, devendo atender às necessidades do Órgão Gerenciador, que poderá estabelecer outras condições essenciais.

18.3. Após receber a Ordem de Serviços para cada atividade a ser desenvolvida, o **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços deve apresentar ao Órgão Gerenciador um Plano de Execução e Desenvolvimento dos Serviços (ou documento equivalente), juntamente com um cronograma, antes do início dos trabalhos. Isso visa assegurar um progresso adequado e eficaz dos serviços a serem executados.

18.4. Esse plano (ou equivalente) deverá conter:

- I. Os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e total para execução, observando o percentual de desconto fixado na Ata de Registro de Preços;

- II. Descrição e detalhamento dos processos executivos (incluindo utilização de equipamentos e materiais, quando o caso, e pessoal);
- III. Descrição do sistema de controle de qualidade dos serviços que serão utilizados;
- IV. O prazo para execução dos serviços de acordo com o solicitado na Ordem de Serviços;
- V. O plano de execução e desenvolvimento dos serviços bem como o cronograma será analisado pelo Município Aderente e, poderá sofrer adequações visando melhor atender às suas necessidades;

18.5. Na hipótese antes descrita, o Município Aderente se reserva no direito de solicitar possíveis acréscimos dos serviços anteriormente solicitados, enviando ao **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços ordem de serviços com a relação de todos os serviços complementares.

18.6. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços terá o prazo de até 3 dias úteis para encaminhar ao Município Aderente novo plano contendo todos os serviços a serem executados.

18.7. Os serviços solicitados serão de responsabilidade do emissor da Ordem de Serviços, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos mesmos.

18.8. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), acompanhadas da respectiva medição dos serviços executados e mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços, conforme indicado pelo mesmo em sua proposta. Esses pagamentos estão condicionados à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Município Aderente, que deve atestar a execução satisfatória dos serviços correspondentes, observando-se também as demais exigências indicadas:

- I. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

- II. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município Aderente, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 18.9. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is)/fatura(s), sob pena de inadmissão da prestação de serviços.
- 18.10. Deverão ser anexados às respectivas medições os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelos engenheiros ou arquitetos responsáveis do **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços;
- 18.11. Para receber seus créditos o **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 18.12. Nenhum pagamento será efetuado ao **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.
- 18.13. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando o Município Aderente, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.
- 18.14. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.
- 18.15. Nenhum outro pagamento será devido pelo Município Aderente ao **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata de Registro de Preços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município Aderente em favor do **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

18.16. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência da Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo de cada Município Consorte que decida aderir a eventual Ata de Registro de Preços.

20. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Em caso do **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o ajuste ou não assinar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Órgão Gerenciador, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para o beneficiário do registro de preços neste Termo de Referência.

20.2. Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO tiver conhecimento de fato superveniente à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.3. As Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.4. A associação do beneficiário do registro de preços com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

20.5. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

20.6. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas; VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.7. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.8. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

20.9. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.10. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.12. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. Pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DAS MEDIÇÕES

21.1. Somente serão medidos itens efetivamente executados.

21.2. As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo do beneficiário do registro de preços, somente serão efetuados após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

21.3. Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

- I. Os serviços serão medidos de acordo com sua execução;
- II. As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de fiscalização, por meio digital e físico, em formato de planilha;

21.4. Após a aprovação da medição, a equipe de fiscalização do Município Aderente solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente ao beneficiário do registro de preços.

21.5. A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à área técnica responsável para as providências relativas ao pagamento.

21.6. Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos.

21.7. Após tal liberação será depositado o pagamento da medição.

21.8. Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros e/ou Arquitetos do Município Aderente que sejam designados para tarefas tais (fiscal/gestor).

21.9. Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- I. Boletim de Medição;
- II. Memoriais de Medição;
- III. Relatório fotográfico em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras devidamente identificadas por local e data da realização;
- IV. Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do engenheiro de segurança do Beneficiário do Registro de Preços;
- V. Laudo do Laboratório Central da supervisão, atestando a qualidade dos serviços executados, e cópias dos ensaios realizados na obra durante o período, quando necessário.

21.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.11. A Empresa deverá estar registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

21.12. A Empresa deve apresentar comprovante de que possui em seu quadro funcional um Engenheiro Civil ou Arquiteto registrado junto ao Conselho Regional de Classe competente.

21.13. A comprovação do vínculo dos profissionais se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

21.15. Considerando os valores da contratação as empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatíveis em características e quantidades e prazos;

21.17. Características: execução de prestação de serviços de engenharia para manutenções prediais preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais e que estes abranjam os serviços de:

- a) Execução de serviços de alvenaria;
- b) Execução de serviços de instalação de baixa tensão;
- c) Execução de estrutura de cobertura/telhado e telhas.

21.18. O(s) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica Operacional deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social;

21.19. Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o lote de interesse na presente licitação;

21.20. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público

ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que são:

- Pintura em Geral – 4.000,00 m²
- Estrutura Metálica para Cobertura – 5.000,00 kg
- Tomada/Interruptor – 80 unidades
- Revestimento Cerâmico em Geral – 500,00 m²
- Telhamento com telha de aço/alumínio – 1.300,00 m²
- Área de manutenção/reforma com no mínimo – 2.000,00 m²
- Construção e/ou reforma de pavimentos de no mínimo 02 pavimentos.
- Colocação de Forro em Geral – 400,00 m²
- Manutenção de Subestação de 75KVA a 800KVA, de no mínimo 2,00 unidades.

22. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

22.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado oportunamente, observados os art. 115º ao 123º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e será realizada pelo Município Aderente no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

22.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Município Aderente ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

22.3. O Município Aderente, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução.

22.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.

22.5. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do beneficiário do Registro de Preços.

22.6. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Município Aderente, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Diário de Obras.

22.7. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao Município Aderente, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

22.8. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

22.9. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução dos serviços obrigará ao beneficiário do Registro de Preços a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

22.10. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do beneficiário do Registro de Preços, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

22.11. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Município Aderente, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

22.12. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio beneficiário do Registro de Preços, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

22.13. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

22.14. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao beneficiário do Registro de Preços todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

22.15. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Município Aderente formalizar a sua suspensão.

22.16. No prazo de observação dos serviços, o beneficiário do Registro de Preços deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento dos serviços.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.1. A recusa do detentor do Registro de Preços em assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou documento equivalente, caracterizarão o

descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do contrato, incidentes sobre o valor do serviço realizado com atraso, ou multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar;
- d) Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23.2. A aplicação das sanções previstas neste item "Das Sanções Administrativas" observará o devido processo administrativo, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

23.3. Extensão das Penalidades:

23.3.1. Poderá o prestador dos serviços ser incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de [cidade], após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção.

23.3.2. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- d) Não mantiverem a proposta.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização por escrito do Órgão Gerenciador. No entanto, durante a execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, desde que dentro do limite autorizado em cada caso pela Administração.

24.2. O contratado deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado. Essa documentação será avaliada e incluída nos autos do processo correspondente.

24.3. Será proibida a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalize ou gerencie o contrato. Além disso, é vedada a subcontratação se houver vínculo de parentesco até o terceiro grau, seja por linha reta, colateral ou por afinidade, entre os subcontratados e os referidos agentes. Essa proibição deve constar expressamente no edital de licitação.

24.4. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

25. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS COMUNS

25.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso “XIII”, da Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

26. DA MODALIDADE

26.1. Em licitações de registro de preços, a modalidade licitatória deverá ser pregão ou concorrência, conforme previsto no inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

26.2. E, também, no art. 14º do Decreto Federal 11.462/2023:

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

26.3. O pregão consiste em modalidade de licitação obrigatória destinada à aquisição de bens ou serviços comuns e atualmente é disciplinado pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicável a todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tanto à administração direta quanto indireta).

26.4. Bens e serviços comuns, conforme definição constante do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

26.5. E os requisitos para a adoção do Sistema de Registro de Preços encontram-se no artigo 82º do Decreto Federal n. 11.462/2023:

“Art. 82.[...]

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;
- VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.”

26.6. Assim sendo, considerando que os requisitos para utilização do sistema de registro de preços encontram-se preenchidos, justifica-se a adoção da modalidade pregão na forma eletrônica para o registro de preços dos serviços acima identificados.

ALFENAS/MG, 5 DE ABRIL DE 2024.

MARCOS GERALDO DE SOUSA

Engenheiro Civil

CREA 201.047/D-MG



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 005/2024

ANEXO AO EDITAL EM DOCUMENTO APARTADO



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESCONTO
01	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de conservação, ampliação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios e conveniados), conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO	SV	1			

Valor Total: _____ (por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser no endereço estipulado pelo órgão gerenciador e/ou participante em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7. Será exigida apresentação da Planilha de Composição de Custos Unitários na fase de abertura de propostas, juntamente com a Planilha Sintética.

8. LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV – DADOS DO LICITANTE

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa.

Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas, quando permitido no instrumento convocatório.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi
condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por
submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de
adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ _____ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____,
declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza
técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou
entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na
fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em
linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ___, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE
BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem
dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão
apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais
pertinentes.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2024
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO**, Consórcio Público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/000190, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Luiza Maria Lima Menezes, Prefeita do Município de Nepomuceno/MG, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, João José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG e Varginha/MG, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação **RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 004/2024, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de conservação, ampliação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios e conveniados), conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo PDF/XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **3 (três) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

3.4 As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML/PDF oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de

perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 004/2024, do CIMLAGO ou outra que vier a substituir.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- II não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV tiver presentes razões de interesse público;
- V sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CIMLAGO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I Por razão de interesse público; ou
- II A pedido do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes de cada Órgão Participante.

10.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 002/2024, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 002/2024, Registro de Preços, realizado pelo CIMLAGO, Órgão Gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da

execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMLAGO) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Órgãos Não Participantes desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 17.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

17.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.5 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão

exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

17.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado**, observado o prazo de vigência da ata

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É competente o foro da Comarca da Cidade de Alfenas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Alfenas (MG), / / 2024



Pelo Órgão Gerenciador:

Pelo Fornecedor:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos
Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO

Razão Social:

CNPJ:

Luiza Maria Lima Menezes

Representante Legal

Presidente

Testemunhas:

Nome:

Nome

CPF:

CPF:

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° [REDACTED]/2024, QUE FAZEM ENTREI SI O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE
FURNAS – CIMLAGO E A EMPRESA [REDACTED].

A Prefeitura Municipal de _____, com sede no (a) _____, na
cidade de _____ /Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
_____, neste ato representado(a) por seu (ua) Prefeito (a) Municipal, senhor
(a) _____, inscrito na Cédula de Identidade _____, CPF sob o nº
_____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____,
doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo senhor (a)
_____, inscrito na Cédula de Identidade _____, CPF sob o nº
_____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº
002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais
legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão,
na forma Eletrônica n. 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa de Engenharia para
prestação de serviços de conservação, ampliação e de manutenção (preventiva e corretiva
com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos
municipais (próprios e conveniados), conforme especificações e condições descritas no Anexo
I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio
Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, para uso da
[REDACTED].

1.2. Tabela de itens, quantitativos e valores da contratação.

Item	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Vinculam a esta contratação, independentemente de transição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação

1.4.3. A Proposta do Contratado

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (dia ____), (mês____) de 2024 até (dia ____), (mês____) de 2024.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

2.3. A prorrogação de que trata o item 2.2. é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, edital e seus anexos.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, edital e seus anexos.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice que será definido e formalizado no ato da contratação pelos órgãos participantes em contrato formal assinado pelas partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. A Administração terá o prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando for o caso;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando for o caso.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando for o caso.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

10.2.3. por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

10.2.4. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de

10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

10.2.5. transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

10.2.6. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

10.2.7. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Alfenas (MG), / / 2024

Pelo Contratante:

Pelo Fornecedor:

Prefeitura

Municipal

de

Razão Social:

Nome _____

CNPJ:

Representante Legal

Prefeito (a)



Testemunhas:

Nome:

Nome

CPF:

CPF:



ANEXO XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2024
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO**, Consórcio Público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/000190, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Luiza Maria Lima Menezes, Prefeita do Município de Nepomuceno/MG, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, João José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG e Varginha/MG, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços da empresa **SBR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Travessa do Caxangá, nº 28, sala 01, Centro, na cidade de Manaus/AM, CEP: 69.020-301, inscrita no CNPJ sob o nº 26.801.164/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Gabriel França Albuquerque, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 004/2024, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de conservação, ampliação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios e conveniados), conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.



3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo PDF/XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **3 (três) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

3.4 As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.



4.1.4 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML/PDF oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de



perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 004/2024, do CIMLAGO ou outra que vier a substituir.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



- I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- II não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV tiver presentes razões de interesse público;
- V sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CIMLAGO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I Por razão de interesse público; ou
- II A pedido do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes de cada Órgão Participante.

10.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 005/2024, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 005/2024, Registro de Preços, realizado pelo CIMLAGO, Órgão Gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da



execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMLAGO) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.



14.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO DO EDITAL	DESCONTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de conservação, ampliação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios e conveniados), conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO.	SV	1	R\$100.000.000,00	15,70%	R\$84.300.000,00	R\$84.300.000,00

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Órgãos Não Participantes desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade



da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 17.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

17.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.5 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

17.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90



(noventa) dias, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado, observado o prazo de vigência da ata

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É competente o foro da Comarca da Cidade de Alfenas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Alfenas (MG), 12 de julho de 2024.

Pelo Órgão Gerenciador:

LUIZA MARIA LIMA MENEZES:39660052634
Assinado de forma digital por LUIZA MARIA LIMA MENEZES:39660052634
Dados: 2024.07.12 17:11:28 -03'00'

Pelo Fornecedor:

GABRIEL FRANCA ALBUQUERQUE:01573844209
Assinado de forma digital por GABRIEL FRANCA ALBUQUERQUE:01573844209
Dados: 2024.07.12 11:28:48 -04'00'

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO

Luiza Maria Lima Menezes

Presidente

Razão Social: SBR Engenharia Ltda

CNPJ: 26.801.164/0001-01

Representante Legal: Gabriel França Albuquerque



Testemunhas:

Nome: FAUSTO
COSTA:5677
CPF: 2963687

Assinado de forma digital por FAUSTO COSTA:56772963687
Dados: 2024.07.12 16:53:17 -03'00'

Nome
CPF: RAFAEL SILVEIRA DE OLIVEIRA:10817601686

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVEIRA DE OLIVEIRA:10817601686

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORCIO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORCIO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 008/2024, referente ao Processo Licitatório 005/2024, Pregão, na forma Eletrônica 005/2024. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, inscrito no CNPJ 50.387.580/0001-90, e a empresa SBR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 26.801.164/0001-01. Objeto: futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de conservação, ampliação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios e conveniados), conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO. Vigência: 12/07/2024 até 12/07/2025. Valor: R\$ R\$ 84.300.000,00 (oitenta e quatro milhões e trezentos mil reais).

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Presidenta CIMLAGO.

Alfenas, 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:4D3F6EC7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/07/2024. Edição 3811
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2511780

Anexo/Sequencial: 10

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fernanda Costa Ribeiro, **CPF:** ***.542.702-**

Em: 19/12/2024 14:48:55

Aut. Assinatura: 4807d606eefcd14f4971b524aa6095b8b7c580751673621655b6d0e17ecac9c7



Identificador de autenticação: cde3d214-4c90-4c42-af4a-b3d07fce5d22

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>